



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-EPP.

Contrato nº 014/2019

Pregão nº 002/2018 - PRODEST

ARP nº 004/2018 – Lote 004 - PRODEST

Processo nº 86267345 - SEFAZ

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, **Sr. MARCELO MARTINS ALTOÉ**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Shilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, CEP 29065-130, Vitória/ES, e a empresa **FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-EPP**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, 1.000, Salas 701 a 704, Centro, Vitória/ES – CEP nº 29.010-004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.434.797/0001-60 neste ato representado pelo Sócio-Diretor **Sr. AUGUSTO MARIANO PINHEIRO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.770.267-14, portador da C.I. nº 1.449.960 - SSP/ES e pelo Sócio-Diretor **Sr. GUSTAVO SIQUEIRA SIMÕES**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.453.317-30, portador da C.I. nº 1.254-301 - SSP/ES, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 014/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de Fábrica de Software (FSW) constituída por empresa(s) especializada(s) em desenvolvimento de software, visando a análise, manutenção e desenvolvimento, e Fábrica de Métricas (FME), para prestação de serviços de contabilização de Pontos de Função (PF) produzidos pela FSW, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 27/09/2022, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global previsto para os serviços objeto do Contrato nº 014/2019 é de R\$ 226.899,40 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais).

2.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ/ES.

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.122.0050.1106 e do Elemento de Despesa 3.3.90.40.00, Fonte 0101, previsto no orçamento de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 26 de setembro de 2022.

MARCELO MARTINS ALTOÉ
Secretário de Estado da Fazenda
CONTRATANTE

AUGUSTO MARIANO PINHEIRO
Fatto Consultoria e Sistemas LTDA-EPP
CONTRATADA

GUSTAVO SIQUEIRA SIMÕES
Fatto Consultoria e Sistemas LTDA-EPP
CONTRATADA

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO MARTINS ALTOE
SECRETARIO DE ESTADO
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 26/09/2022 15:41:46 -03:00

AUGUSTO MARIANO PINHEIRO
CIDADÃO
assinado em 26/09/2022 15:33:22 -03:00

GUSTAVO SIQUEIRA SIMOES
CIDADÃO
assinado em 26/09/2022 15:34:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2022 15:41:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-5CDCWV>